

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021**  
**CONTRATO Nº 029/D-011/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA LL E C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no GNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LL E C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 11.222.091/0001-26, localizada na Av. Santa Luzia, 858, centro Açailândia-MA, Neste ato representado pelo Sr. Nilton Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade Nº 0437939952 GESJSPC/MA, e CPF nº 743.211.883-34, neste ata denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferragens, chapas e tubos de ferro, para atender as necessidades dos setores de manutenção do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº011/2021**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato é de 31.086,06 (Trinta e um mil oitenta e seis reais e seis centavos).

Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**3.2. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARRAS CHATAS 3/4X 1/8	BARRA	7	32,90	230,30
2	BARRAS CHATAS DE 1"	BARRA	10	44,80	448,00
3	CANTONEIRAS DE 1/2 POLEGADAS	BARRA	5	132,60	663,00

4	CANTONEIRA 1" X 1/8	UNIDADE	3	94,70	284,10
5	CANTONEIRA 3/4X1/8	UNIDADE	3	57,20	171,60
6	CANTONEIRAS DE 2" POLEGADAS	UNIDADE	3	182,40	547,20
7	CHAPA CARTOLA GALVANIZADA 32X10X5	UNIDADE	2	139,00	278,00
8	CHAPA LAMBRL ONDULADO GALVANIZADO 22 - 1.12X2	UNIDADE	3	198,00	594,00
9	CHAPA LISA 18 2X1.2	UNIDADE	2	476,80	953,60
10	FECHADURAS SOBREPOR ESQUERDAS E DIREITAS	UNIDADE	10	71,50	715,00
11	GONZO 30X30	UNIDADE	10	10,20	102,00
12	GONZOS COM ABA P / PORTA.	UNIDADE	15	7,00	105,00
13	MALHA DE FERRO 4X1	UNIDADE	5	417,40	2.087,00
14	MALHA POP 15X15	UNIDADE	5	281,20	1.406,00
15	METALONS 25 X 25	UNIDADE	10	76,80	768,00
16	METALONS 30X30 NA 20	UNIDADE	10	88,40	884,00
17	METALONS 40 X 30 NA 20	UNIDADE	10	97,70	977,00
18	METALOS 40 X 40 NA 20	UNIDADE	10	110,11	1.101,10
19	PERFIL U 150 NA 14	BARRA	10	314,78	3.147,80
20	PERFIL U DE 100 NA .14	BARRA	10	225,40	2.254,00
21	PERFIS DE 90 mm.	BARRA	10	191,40	1.914,00
22	PERFIS ENRIGECIDO DE 50mm	BARRA	10	134,70	1.347,00
23	ROLDANAS DE 2" COM CAVALETE	UNIDADE	30	24,96	748,80
24	TELA DE 1/4	UNIDADE	3	1.281,80	3.845,40
25	TELA DE 4.2	UNIDADE	4	417,39	1.669,56
26	TRELIÇA DE 5X16	UNIDADE	10	56,42	564,20
27	TUBO INDUSTRIAL 1" 1.1/2"	UNIDADE	10	135,64	1.356,40
	TUBOS 3/4	UNIDADE	10	51,48	514,80
28	VIGAS DE 5/16	UNIDADE	10	140,92	1.409,20
29	BARRAS CHATAS 3/4X 1/8	BARRA	7	32,90	230,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>31.086,06</b>

### 3.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.3.1. A entrega dos materiais será parcelada de acordo com as necessidades do SAAE de Açailândia/MA;
- 3.3.2. A Entrega dos materiais será no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, com indicação do local de entrega.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

**Parágrafo Único**-Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 30.40

**Especificação:** 17.512.0036.2-161-Manutenção dos subsistemas de abastecimento de água

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Descrição:** Outros serviços de terceiros pessoa jurídicas

**Fonte de Recurso:** 1001 Recursos Ordinários-Recurso do Exercício Corrente

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e consequente aceitação.

7.2. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

7.3. O prazo para A Entrega dos materiais será no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, com indicação do local de entrega;

7.4. Os prazos para entrega dos materiais, objeto deste contrato, poderão ser prorrogados a critério do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. Os materiais reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULÁ OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela

**CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Banco:** 756-SICOOB

**Agência:** 4437-7

**Conta Corrente:** 2044-3

**Nome:** LL E C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

#### **CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

10.1.2 Substituir todo e qualquer material que chegar avariado;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São atribuições da Contratante:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.1.2 Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na prestação dos Serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Parágrafo Quarto** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quinto** - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sexto** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do Objeto;

- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos serviços, assim como as do SAAE de Açailândia.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



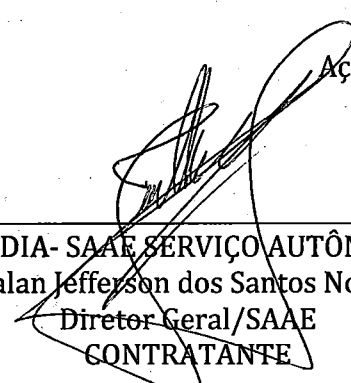
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

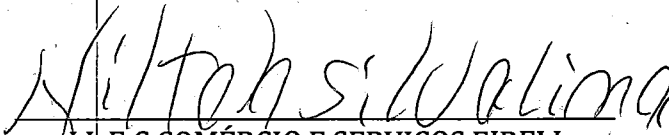
**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 17 de junho de 2021

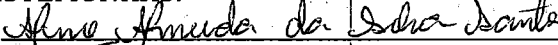
  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
CONTRATANTE

  
NILTON SILVA LIMA

LL E C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.222.091/0001-26  
Nilton Silva Lima  
CPF: 743.211.883-34

**TESTEMUNHAS:**

01  CPF: 607.751.223.90

02  CPF: 056363543-63